PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 814

De 21 de Março de 1.991

Altera a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Américo Brasiliense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 19 de Março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O perímetro urbano da sede do Município de Américo Brasiliense, passa a ser o abaixo descrito, com as suas confrontações, constantes do Desenho Anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Parte do marco 0 (zero) localizado no centro da linha de alta tensão de 136.000 Volts, que demanda a substação de Ribeirão Preto, daí segue caminhando pelo eixo da mesma linha até o marco 1 (um) cravado junto ao Corrego. Do Marco 1(um) deflete a direita o Corrego abaixo até a desembocadura no Corrego Maria Mendes, e pelo Corrego Maria Mendes acima até o marco 2 (dois), cravado junto a Galeria na Estrada Municipal. Do marco 2 (dois) caminhando pela Estrada Municipal até o marco 3(três) IGG, localizado no cruzamento da Estrada Municipal de acesso a Petro-/ brás. Do marco 3(três) IGG caminhando pela linha divisória entre Américo Brasiliense e Araraquara até o marco 4 IGG(quatro) cravado junto a Rodovia SP-257(DER). Do marco 4 IGG(quatro) caminhando pela linha divisória entre Américo Brasiliense e Araraquara, que é uma via pavimentada que demanda a Industria de Equipamentos Villares até o marco 5 IGG (cinco). Do marco 5(cinco) caminhando pela via Perimetral Projetada que é a linha divisória entre Américo Brasiliense e Araraquara, até o marco 6(seis). Do marco 6 (seis) IGG caminhando pela Rua Projetada do Distrito Industrial até o marco 7(sete), caminhando junto a divisa da propriedade de Luigi Zanoni, passando pela Rua Santa Lucia do Jardim Vista Alegre, estrada municipal e Corrego Maria Mendes até o marco 8(oito), caminhando junto da cerca de divisa da FEPASA até o marco 9(nove),

deflete a direita confrontando com a propriedade de Ometto Pavan S/A - Açucar e Alcool até o marco 10(dez). Do marco 10(dez) deflete à esquerda caminhando paralelo a Rua Aparecido Adail da Silva, chegando ao ponto de divisa da Fazenda Santa Maria do Retiro com a faixa de domínio do DER até o marco 11(onze). Do marco 11(onze) deflete à direita caminhando paralelo a faixa de domínio do DER até o marco 12(doze). Do marco 12(doze) deflete à esquerda confrontando com a Fazenda Santa Maria do Retiro até o marco 13(treze). Do marco 13(treze) deflete a direita confrontando com a divisa da Fazenda Etruria até o marco 14(catorze). Do marco 14(catorze) deflete a direita confrontando com as Fazendas Estruria e Paraiso até o marco 15(quinze). Do marco 15(quinze) deflete a direita confrontando com a Fazenda Paraiso até o marco 16(dezesseis) Do marco 16(dezesseis) deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Graciano R. Afonso atravessando a Rodovia SP 257 via Santa Lucia, trilhos da Fepasa e as Estradas Municipais que demandam as Fazendas Aliança e Monte Alto até o marco 0(zero) local onde iniciamos estes roteiros.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei nº 465, de 13 de Dezembro de 1.982.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de Março de 1.991(hum mil novecentos e noventa e um).

NOVENTO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 15 e 16 do livro competente nº 10 (dez).